



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 261/99

Autor VEREADOR JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA N.º 97, QUADRA "E" DO
CEMITÉRIO DE ENG.º PEDREIRA" GUIOMAR DA SILVA

Apresentado em 14 de 12 de 99
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 14 de 12 de 99

Recebido o autógrafo em _____ de _____ de _____
Prestou a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
" Equivocado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 22 de Dezembro de 1999 no formal Folha
Lei n.º 858/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade a sepultura nº 97,
Quadra "E" do cemitério de Engº Pedreira".

Autor: VER. JOSÉ ALVES DO ESPIRÍTO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS; APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 97, Quadra "E" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de GUIOMAR DA SILVA, falecida em 26 de outubro de 1999.

Art.2º - À família de GUIOMAR DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 14 de dezembro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 03 / 12 / 1999

N.º 261 L.º 001 Fls: 027

P R O J E T O Nº 261/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 97,
Quadra "E" do cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 97, Quadra "E" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de GUIOMAR DA SILVA, falecida em 26 de Outubro de 1999.

Art.2º - À família de GUIOMAR DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 30 de novembro de 1999.

José Alves do Espírito Santo

JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14 / 12 / 99.

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 14 / 12 / 99.

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 14 / 12 / 99.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 858/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 97, Quadra
"E" do cemitério de Engº Pedreira".

Autor: VER. JOSÉ ALVES DO E.SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 97, Quadra "E" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de GUIOMAR DA SILVA, falecido em 26 de outubro de 1999.

Art.2º - À família de GUIOMAR DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 20 de dezembro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 261/99
AUTOR: VER. JOSÉ ALVES DO ESPIRÍTO SANTO

Designo Relator o Vereador

Ari _____
EM ___ / ___ / _____

Elw _____
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. JOSÉ
ALVES DO ESPIRÍTO SANTO _____, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 97, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº
PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista
não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça
e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê
logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / _____

Ari _____
RELATOR

Elw _____
MEMBRO

Carlos _____
MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 261/99

AUTOR: VER. JOSÉ ALVES DO ESPIRÍTO SANTO

Designo Relator o Vereador

Paulo

EM ___ / ___ / ___

Jhi

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. JOSÉ ALVES
DO ESPIRÍTO SANTO, cuja ementa é: "FICA CONCEDIDA
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 97, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº
PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo

RELATOR

Jhi

MEMBRO

fosi

MEMBRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVA IGUAÇU
 Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERI

CARTÓRIO DO RCPN E TABELÃO
 MUNICÍPIO DE JAPERI
 Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
 Matr. 01/5292
 Luciana Campos Neves de Oliveira
 Substituta
 Matr. 01/19637
 Estrada Ary Schiavo

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA - RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

CERTIFICO, que a fls. 171v do livro nº C-13 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 7.533 do óbito de GUIOMAR DA SILVA

falecido aos 26 de outubro de 1999 às 13 horas e 10 minutos à Policlínica Itália Franco, neste Município

do sexo Feminino - profissão Do lar - natural de Minas Gerais - ESTADO CIVIL Solteira -

com 75 anos - de idade, residente Rua Assirius Lt.07 Qd.19 Vila Central, Japeri - FILHO de Antonio Mariano da Silva e Jovelina da Silva -

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Júlio César Melo Veloso - que deu como causa da morte Parada cardíaca respiratória, AVE, HAS, desnutrição proteico calórica, anemia -

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Eng. Pedreira - Deixa filhos? Sim, seis -

Deixa bens? Não - Fez testamento? Não - Era eleitor? Sim - FOI DECLARANTE Alice da Silva Avellar -

Observações: IFP nº 07818307-6, benefício nº 093917607-6 -

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1999

Esmeralda Praxedes Pereira
 Esmeralda Praxedes Pereira
 Resp. P/ Expediente

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
C.G.C. 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 252469

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

ENG. PEDREIRA

CEMITÉRIO DE:

Recebi do Sr. ALICE DA SILVA AVELLAR

a importância de R\$ 4090

Referente a GUIOMAR DA SILVA

na Sepultura 97 Quadra E

Óbito 4533 Livro CB Fl. 1714 Cartório JAPERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE		
Aluguel		<u>83,32</u>
Abertura e Fechamento		<u>17,58</u>
Taxa de Sepultamento		
Calafeto		
Defesa Civil		
3% Valor Sepultura		
Taxa de Exumação		
Saída de Ossos		
Aluguel da Capela		
Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$	<u>4090</u>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Nova Iguaçu, 27 de OUTUBRO de 1999

Cesari M de Souza

Funcionário

Prazo de Exumação 3 anos Conforme Lei 153 de 25-07-77

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
C.G.C. 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 252470

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

ENG. PEDREIRA

CEMITÉRIO DE:

Recebi do Sr. ALICE DA SILVA AVELLAR

a importância de R\$ 2117

Referente a GUIOMAR DA SILVA

na Sepultura _____ Quadra _____

Óbito _____ Livro _____ Fl. _____ Cartório _____

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE		
Aluguel		
Abertura e Fechamento		
Taxa de Sepultamento		
Calafeto		
Defesa Civil		
3% Valor Sepultura		
Taxa de Exumação		
Saída de Ossos		
Aluguel da Capela		<u>2117</u>
Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$	<u>2117</u>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Nova Iguaçu, 27 de OUTUBRO de 1999

Cesari M de Souza

Funcionário

Prazo de Exumação 3 anos Conforme Lei 153 de 25-07-77

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CGC 28.669.786/0001-53 - PMJ 770-070-9 - ISF 77.01 - INSS 17.035.06.825.5 - Insc. Estadual 80.357.761
Rua Santa Cristina, 01 - (CEMITÉRIO) - Engenheiro Pedreira - Japeri - Estado do Rio de Janeiro

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

ENG. PEDREIRA

Extraída em 5 vias — 1.ª VIA Nº 3389

pagamento do funeral de Moizans da Silva filho de Antônio autorizado pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo

Moizans da Silva falecido em 28 de 10 de 19 99

FUNERAL	
Caixão	
Urna	01 - Comum 258,09
Remoção	2.º Serviço Municipal 124,00
Capela	21,14
Coche	
Entrega de Material	
Eça	
Cemitério	Eng. Pedreira - R. 02 4090
Coroas	
Ornamentação	P.S.A.S.
Taxa de Serviços	22,20

SEM VALOR COMERCIAL
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total..... R\$ 466,33
INSS ou S.P.A.F..... R\$ 160,33
Resta..... R\$ 306,00 de 1999
Eng. Pedreira, 27 de

Alice da Silva *Aruellon*
Assinatura do Responsável
F. Silva

Doc. de Ident. n.º
Grau de Parentesco
Endereço Rua *Eng. Pedreira* n.º *75* - *1959* *de* *de*
Agente Funerário